

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 012/1997-DNAEE**


AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005603/2014-05

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA Nº 012/1997-DNAEE, QUE
CELEBRAM A UNIÃO E AES SUL
DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, doravante designada ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, ROMEU DONIZETE RUFINO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2014, portador da identidade nº 003551 SSP/DF e do CPF nº 143.921.601-06, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e a **AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.**, com sede no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Laura, 320, 6º e 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.440/0001-62, representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, BRITALDO PEDROSA SOARES, portador da identidade nº 228266 SSP/MG e do CPF nº 360.634.796-00, e PEDRO DE FREITAS ALMEIDA BUENO VIEIRA, portador da identidade nº 061768818 IFP/RJ e do CPF nº 890.310.677-68, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, com interveniência e anuência de **AES GUAÍBA II EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Laura, 320, 10º andar, sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.318.511/0001-81, neste ato representada por seus Diretores, BRITALDO PEDROSA SOARES, acima qualificado, e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, portador da identidade nº 3.086.626.417 SJS/RS e do CPF nº 394.083.967-15, doravante designada simplesmente ACIONISTA CONTROLADOR, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 012/1997-DNAEE, celebrado em 6 de novembro de 1997, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é incluir dispositivo que garanta que valores registrados na Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" – CVA e outros itens financeiros sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão, correspondente às parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, na forma das alterações efetuadas na redação da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 012/1997-DNAEE, que trata da reversão dos bens vinculados, estabelecidas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS


Inclui-se a Subcláusula Nona, com a redação abaixo, na Cláusula Décima Primeira – Extinção da Concessão, Reversão dos Bens e Instalações Vinculados do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 012/1997-DNAEE:

"Subcláusula Nona - Além dos valores indenizados referentes aos ativos ainda não amortizados dos bens reversíveis, também serão considerados, para fins de indenização, os saldos remanescentes (ativos ou passivos) de eventual insuficiência de recolhimento ou ressarcimento pela tarifa em decorrência da extinção, por qualquer motivo, da concessão, relativos a valores financeiros a serem apurados com base nos regulamentos preestabelecidos pelo Regulador, incluídos aqueles constituídos após a última alteração tarifária."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 012/1997-DNAEE, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, do ACIONISTA CONTROLADOR, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.


Brasília, 10 de dezembro de 2014.

PELA ANEEL:



ROMEU DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA:



BRITALDO PEDROSA SOARES
Diretor Presidente



PEDRO DE FREITAS ALMEIDA BUENO VIEIRA
Diretor de Assuntos Legais

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:




BRITALDO PEDROSA SOARES
Diretor




ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor

TESTEMUNHAS:



Nome: Ivo Sechi Nazareno
CPF: 034.962.716-98




Nome: ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA
CPF: 246.744.258-67

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião


RECONHECO por semelhança 3 firma(s) de:
(2)BRITALDO PEDROSA SOARES E (1)PEDRO DE FREITAS ALMEIDA BUENO VIEIRA*****
BARUERI, 11/12/2014. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 20,40 - COM VALOR - Impressão: 4863101
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 65952-AB, 547723-AA*****
Cod. Segurança: 745561634924344



0107AB009
0107AA5477

Assinado e Autorizado da Silva

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Rua Mostardeiro, 375 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS
Fones(51)3346-8303 / 3222-8105 - Fax (51)3094-3666 - tab.7@terra.com.br

Desde 1958
70 Tabelaionato
MARQUES

FRANCISCO DE ASSIS MARQUES - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**
por **AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A**, de acordo com
documentos aqui armazenados.

Dou fé. Em teste da verdade
Porto Alegre-RS 12/12/2014

Empl. R\$ 5,70 Selo R\$ 0,30
046001140002113630

Francisco de Assis Marques
Francisco de Assis Marques - Tabelião